



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Em 03 de outubro de 2019, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003//6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$25.690,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 12 de setembro de 2019

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM

Razão Social: _____

CNPJ N.º: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____ **Fax:** _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações para o email: licitacao@matinhos.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA
Diretora do Departamento de Licitações

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140
CEP 83.260-000 - Matinhos - Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM

PROCESSO Nº 120/2019 – PMM

1. EMBASAMENTO LEGAL

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, consoante ato de designação Decreto nº 173/2019 de 05/04/2019, em conformidade com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **03/10/2019, às 09:00 horas**, em sua sede, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, estará recebendo as propostas para procedimento de licitação. na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. Os envelopes deverão ser impreterivelmente protocolados pelos licitantes até às 08h45m no Departamento de Protocolo, com observância das condições abaixo:

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI”**, conforme planilha, memorial descritivo e projeto em anexo.

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	1	20000	UNIDADE	SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI. Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio Vicente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				Gurski. Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo: 01 Central de alarme endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme igual ou superior ao Intelbras CIE 1125; 06 unidades de acionadores de alarme endereçável; 07 sirenes 24V, audiovisuais endereçáveis; 06 botoeiras para acionamento de bomba tipo liga; 350 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm); 760 metros Fio flexível 1,5mm 1 Contator de potência 50A 220V~60Hz 1 Pasta para vedação de roscas e junções com 500g. 120 unidades de eletroduto de PVC vermelho anti- chama barra com 3 metros; 200 unidades de conexões tipo click ½ de PVC vermelho anti- chama; 10 unidades de cotovelo com		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				inspeção eletroduto incêndio-vermelho 90 x 1/2; 40 unidades de caixa 5 entradas eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4; 40 unidades de tampa cega eletroduto incêndio - Vermelho 1/2 - 3/4; 120 unidades de adaptador eletroduto incêndio - vermelho 1/2 - 3/4; 240 unidades de bucha PVC 6mm; 240 unidades de parafuso cabeça chata para bucha 6 (4,5x4,0); 240 unidades de tampa acabamento para eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4-1; 120 unidades de luva eletroduto incêndio - vermelho 1/2"; 1 Módulo tomada 10A; 1 Placa Sistema X Iriel 1m com Suporte tipo BRAVA ; Garantia do equipamento conforme do fabricante.		
02	1	24549	SERVIÇOS	Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio. Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio, botoeiras de bomba		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				incêndio, adaptação do quadro comando, revisão e reparos em bombas incêndio, conserto de vazamento na flange da tubulação de incêndio. Devara atender as normas NPT 019 e NPT 041 conforme termo de referência. A empresa deverá fornecer garantia do serviço de instalação de no mínimo de 90 dias.		
					TOTAL	R\$

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Somente poderão participar da presente licitação as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior a data da abertura das propostas e que seu objeto social corresponda ao edital.

4.1. Estão impedidas de participarem da presente licitação, as empresas enquadradas em quaisquer das seguintes condições:

- a) Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- b) Em consórcio ou grupos de empresa;
- c) Sobre processo de falência ou concordata;
- d) Servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08h45m horas no Departamento de Protocolo, no endereço mencionado no aviso deste edital. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Durante a sessão pública, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

5.2. Os documentos de credenciamento, as procurações ou contrato social, deverão vir acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade ou do Representante Legal ou do diretor ou sócio da empresa.

5.3. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá o mesmo apresentar o contrato social da empresa no original ou cópia autenticada.

5.4. Esses documentos poderão acompanhar ou ser inseridos no ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO.

5.5. Os documentos de credenciamento serão retirados pela Comissão Permanente de Licitação e juntados no respectivo processo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação deverá conter:

6.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Certificado de Cadastro da Prefeitura Municipal de Matinhos;
- b)** Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- e) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, será apenas aceita certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- k) Declaração de sujeição ao Edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme **(modelo nº 04)**;
- l) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 **(modelo nº 06)**, quando for o caso;
- m) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **(modelo nº 07)**;
- n) Declaração de vedação de Nepotismo, conforme **(modelo nº 08)**.
- o) Declaração de anticorrupção, conforme **(modelo nº 10)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1.2. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou (CAU) Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA ou CAU do Estado do Paraná deverão apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU do seu Estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA-PR ou CAU/PR para execução do serviço;
- b) Responsável técnico - Certidão de Registro de pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços, junto ao CREA ou CAU;
- c) Certidão Negativa de Infrações Éticas emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e certidão negativa correspondente emitida pelo CAU;
- d) Atestado de Visita ao local da obra;

d.1) – Para obter o Atestado de **Visita ao local** da obra, os interessados deverão comparecer até o dia **01/10/2019**, na sede da Prefeitura Municipal **AGENDANDO PREVIAMENTE** com o Engenheiro Civil – Douglas de Carvalho Arantes, através do telefone (41) 3971-6142.

- e) Declaração de recebimento de documentos (**modelo nº 02**);
- f) Declaração de responsabilidade técnica, (**modelo nº 03**);
- g) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, contendo o nome do responsável técnico, ACERVADO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), correspondente em nome da licitante ou do responsável técnico.

6.1.3. Quanto à Capacidade Econômica:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, por meio de apresentação do **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA**, conforme **modelo nº 09**, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. **Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.** Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE : PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO : ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

c) Comprovação de capital social integralizado mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação.

d) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b”, estes poderão ser supridos pelo Balanço Patrimonial de abertura, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2.1. Forma de apresentação do envelope da habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ:

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Contida no Envelope nº 02, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitações entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

- a)** Conter preço global da proposta em moeda corrente nacional, respeitando o valor máximo para o item no valor de **R\$25.690,00 (vinte e cinco mil seiscientos e noventa reais)**, caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário;
- b)** Deverá conter o prazo de validade da proposta com período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;
- d)** Deverá conter o prazo de execução dos serviços em dias;
- e)** Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- f)** Apresentação da proposta de preços deverá ocorrer de forma datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do “**Anexo 05**” deste Edital), em papel timbrado da empresa, sendo uma única para cada licitante, devendo conter: a) razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ/MF da proponente;
- g)** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, para a perfeita execução do objeto da licitação, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;
- h)** A proposta de preços deverá estar acompanhada da planilha orçamentária, que será disponibilizada na pasta técnica (via CD), a ser retirada no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- i)** A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços;
- j)** Planilhas de Custo Unitário (conforme modelo), assinada pelo engenheiro responsável, devidamente preenchida, incluindo os valores unitários, que não poderão ultrapassar os valores estimados na Planilha de Serviços da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, sob pena de desclassificação da proposta, considerada incompleta ou que suscite dúvida;
- k)** Cronograma Físico-financeiro, assinado pelo engenheiro responsável da proponente;
- l)** Termo de Vistoria (conforme modelo em anexo), assinado pelo engenheiro responsável da proponente e também pelo engenheiro do Município de Matinhos.
- m)** Nome do preposto, que ficará no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;
- n)** Prazo de Garantia da obra, de acordo com as normas da ABNT, expresso em meses (obs. A proposta deverá constar expressamente, em meses, o prazo de garantia, sob pena de desclassificação da proposta);
- o)** Modalidade de garantia para a contratação da obra, que irá apresentar caso seja considerada vencedora do certame.
- p)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data prevista para a abertura dos envelopes. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Caso as propostas que não contiverem o prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.
- q)** Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global estipulado e/ou os valores máximos da Planilha de Custo Unitário ou as que deixarem de cumprir quaisquer exigências deste Edital.
- r)** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- s)** Fica entendido que os projetos, memoriais descritivos, a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.2. Forma de apresentação do envelope da proposta:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)
CNPJ:

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA

8.1. Na data, hora e local designado neste edital, os envelopes devidamente lacrados e identificados com os respectivos documentos serão protocolados;

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebido documentos de propostas por outras formas e nem fora do prazo estabelecido no Edital;

8.3. Cada proponente se fará representar por 01 (uma) pessoa, que se credenciará perante a comissão, mediante a apresentação de procuração hábil;

8.4. Os documentos da licitação serão rubricados pela comissão e pelos proponentes;

8.5. Afim de facilitar o exame da documentação, os proponentes deverão apresentar seus documentos na ordem em que estão listados.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A Comissão Permanente de Licitação Pública declarará vencedoras entre as propostas classificadas as das proponentes que ofertarem o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2. Ocorrendo empate entre as propostas ofertadas, será procedido sorteio entre as proponentes empatadas, na sessão da abertura ou em outro ato público para o qual serão convocadas todas as proponentes.

9.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou maior lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços/percentuais global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC n.º 123)

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

10.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

10.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 43, § 1º, LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.6. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

10.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **item 10.5**, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

10.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
2431	9	4	2044	3339039999900000000	0	7.707,00	Ativo	2431 - 09.004.2044.333 903999990000000 00.0
4585	9	4	2044	3449052240000000000	0	17.983,00	Ativo	4585 - 09.004.2044.344 905224000000000 00.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. A Contratada para realização do serviço deverá realizar, dentre outras, a seguintes atividades:

- a) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- b) Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, ou ainda de terceiros credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais.
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do contrato, eximindo integralmente o Município de Matinhos por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus.
- d) Adquirir, para aplicação no serviço, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.
- e) Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando ao Município o direito de reprová-los o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.
- f) Submeter previamente à aprovação do Município os materiais a serem utilizados no serviço.
- g) A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- h) Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.
- i) Corrigir as imperfeições identificadas e devidamente notificadas pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação e prestar toda assistência e colaboração necessária. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais.
- j) A contratada deverá fornecer todo o ferramental e deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias da obra, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual) e observar seus usos OBRIGATÓRIOS durante a execução do serviço, bem como o fornecimento de EPI para os visitantes, fiscais e outros que venham acessar a obra e estes deverão utilizá-los, em conformidade com as **Normas de Segurança e Medicina do trabalho.**
- k) Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado.
- l) A Contratada deverá devolver ao Município a área do serviço limpa e desimpedida, sendo que a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- n) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos de acordo com o memorial descritivo e projeto básico previsto em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

o) Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas descritos nesse edital devidamente inspecionado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

p) Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.

13.1. DO CONTRATANTE

13.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem.

c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário.

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.

f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução.

g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- j) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato.
- k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. O pagamento dos serviços contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da fatura acompanhada da cópia da guia de recolhimento mensal do INSS e FGTS relativo ao pessoal envolvido na execução da obra, sem prejuízo de atendimento das demais normas e previdenciárias e tributárias incidentes, conforme medições e aprovação do Município.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias anteriores a data de abertura;

15.2. A resposta será dada em correspondência sobre a forma circular, dirigida a todos que tiverem retirado o Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do pedido de esclarecimento;

15.3. Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes e claros para permitir as apresentações das propostas, não cabendo as licitantes reclamações posteriores;

15.4. No que for omissos este Edital, aplicar-se a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações respectivas.

Matinhos, 12 de setembro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6012/6140
CEP 83.260-000 - Matinhos - Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$25.690,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais)**, conforme especificações abaixo:

Item	Cód	Qtd	Unid	Descrição
1	20000	1,00	UN	Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio vicente gurski.
2	24549	1,00	SVÇ	Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio.

Detalhamento dos Produtos - Requisição nº 213/2019

Item	DETALHAMENTO DO PRODUTO
1	SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINASIO VICENTE GURSKI. Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio Vicente Gurski. Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo: 01 Central de alarme endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme igual ou superior ao Intelbras CIE 1125; 06 unidades de acionadores de alarme endereçável; 07 sirenes 24V, audiovisuais endereçáveis; 06 botoeiras para acionamento de bomba tipo liga; 350 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm); 760 metros Fio flexível 1,5mm 1 Contator de potência 50A 220V~60Hz 1 Pasta para vedação de roscas e junções com 500g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	120 unidades de eletroduto de PVC vermelho anti- chama barra com 3 metros; 200 unidades de conexões tipo click ½ de PVC vermelho anti- chama; 10 unidades de cotovelo com inspeção eletroduto incêndio-vermelho 90 x 1/2; 40 unidades de caixa 5 entradas eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4; 40 unidades de tampa cega eletroduto incêndio - Vermelho 1/2 - 3/4; 120 unidades de adaptador eletroduto incêndio - vermelho 1/2 - 3/4; 240 unidades de bucha PVC 6mm; 240 unidades de parafuso cabeça chata para bucha 6 (4,5x4,0); 240 unidades de tampa acabamento para eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4-1; 120 unidades de luva eletroduto incêndio - vermelho 1/2"; 1 Módulo tomada 10A; 1 Placa Sistema X Iriel 1m com Suporte tipo BRAVA ; Garantia do equipamento conforme do fabricante.
2	Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio. Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio, botoeiras de bomba incêndio, adaptação do quadro comando, revisão e reparos em bombas incêndio, conserto de vazamento na flange da tubulação de incêndio. Devara atender as normas NPT 019 e NPT 041 conforme termo de referência. A empresa deverá fornecer garantia do serviço de instalação de no mínimo de 90 dias.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Ginásio Vicente Gurski desde a sua reinauguração tem sido palco dos mais variados eventos em nosso município, no entanto o seu sistema de alarme de alarme de prevenção de incêndio está apto somente para eventos esportivos. Pensando no aumento do número e tamanho dos eventos se faz necessária a alteração para um sistema de alarme de prevenção de incêndios para eventos com capacidade de até 5 mil pessoas como shows e grandes feiras

3. DO CONTRATO

- a) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias após emissão da Ordem de Serviço;
- b) Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, após assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada abaixo:

2431	
09	Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ
004	Coordenação das Ativ Esport Competitivas
2044	MANUTENÇÃO/REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES
33390399999000000000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
00000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
4585	
09	Sec. M. de Tur., Esportes e Desenv. Econ
004	Coordenação das Ativ Esport Competitivas
2044	MANUTENÇÃO/REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES
34490522400000000000	Equipamento de proteção, segurança e socorro
00000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

6. DA FISCALIZAÇÃO

- a) fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 501/2019, que será responsável pela fiscalização e execução do objeto do presente Contrato.
- b) Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- c) quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- e) O funcionário responsável pela fiscalização deste contrato deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018.

7. DAS PENALIDADES

- a) pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

b) qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;

c) Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

b) Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos bens ou de parte da execução a que se referirem;

c) Execução provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

e) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

f) Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;

h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;

j) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

k) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
- b) Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, ou ainda de terceiros credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais.
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do contrato, eximindo integralmente o Município de Matinhos por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus.
- d) Adquirir, para aplicação no serviço, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados.
- e) Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando ao Município o direito de reprovar o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios.
- f) Submeter previamente à aprovação do Município os materiais a serem utilizados no serviço.
- g) A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- h) Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- i) Corrigir as imperfeições identificadas e devidamente notificadas pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação e prestar toda assistência e colaboração necessária. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais.
- j) A contratada deverá fornecer todo o ferramental e deverá responsabilizar-se pelos trabalhos preliminares e técnicos necessários para implantação e desenvolvimento do serviço, bem como por todas as providências correspondentes as instalações provisórias da obra, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como EPI (Equipamento de Proteção Individual) e observar seus usos OBRIGATÓRIOS durante a execução do serviço, bem como o fornecimento de EPI para os visitantes, fiscais e outros que venham acessar a obra e estes deverão utilizá-los, em conformidade com as **Normas de Segurança e Medicina do trabalho.**
- k) Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado.
- l) A Contratada deverá devolver ao Município a área do serviço limpa e desimpedida, sendo que a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- n) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos de acordo com o memorial descritivo e projeto básico previsto em edital.
- o) Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas descritos nesse edital devidamente inspecionado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

p) Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO Nº 025/2019 - PMM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI MATINHOS/PR

Atendendo ao pedido de licitação da Secretaria Municipal de Turismo - PMM

O Presente memorial Descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Presente Memorial Descritivo tem como finalidade especificar a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI MATINHOS/PR**

DESCRIÇÃO DO OBJETIVO DA OBRA:

Contratação de empresa especializada para estabelecer para o dimensionamento dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, na segurança e proteção de uma edificação.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as técnicas da **ABNT NBR 11838, NBR 13848, NBR 17240, NFPA 72**, vigentes e pertinentes.

2 - GENERALIDADES

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).

2.1 SEGURANÇA

A implantação dos alarmes de incêndio para suprir a segurança das pessoas e da estrutura do Ginásio Vicente Gurski.

2.2 FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO

Trata-se de um bem público e com um grande fluxo de pessoas, o sistema de detecção e alarme de incêndio, é importante na segurança e proteção de uma edificação.

2.3 DA ECONOMIA NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO

A empresa CONTRATADA deverá adotar procedimentos e políticas de economia responsável de geração de resíduos de obras, e garantir destinação final adequada ao resíduo gerado.

A empresa deve também adotar materiais e entregar um produto final cuja conservação, operação e manutenção sejam facilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.4 POSSIBILIDADE DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIA E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL PARA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO.

O quadro funcional para a execução será de inteira responsabilidade da contratada, porém haverá uma fiscalização adequada por parte da Prefeitura Municipal, para que se faça cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

A PMM motiva a contratação de mão de obra local, bem como aquisição de mercadorias de fornecedores locais, para que não apenas os usuários finais do produto sejam beneficiados pelo serviço, mas toda a população.

2.5 FACILIDADE NA EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA DURABILIDADE DA OBRA OU SERVIÇO.

O Município conta com equipe de acompanhamento e controle e conferência dos serviços. Se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO será recebido.

Todas as normas técnicas de execução do serviço deverão ser atendidas, assim como o material empregado deverá ser de melhor qualidade.

2.6 ADOÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS, DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO ADEQUADAS.

A empresa deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e seguir todas as normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho. Sendo direito da equipe de fiscalização da contratante exigir e notificar, caso não se cumpra tal requisito.

2.7 IMPACTO AMBIENTAL

Visando gerar menos impacto pelos serviços executados, todos os resíduos devem ter destinação correta e comprovada, em bota-fora próximo para diminuir a geração de resíduos poluentes provenientes do transporte.

2.8 NORMAS

A CONTRATADA deve obedecer as normas da ABNT e a Normatização de Segurança Contra Incêndio e Pânico, destacando-se como mínimas as seguintes:

- *NPT - Normas de Procedimentos Técnicos*
- **NPA - Normas de Procedimentos Administrativos**
- ABNT NBR 11836 - Detectores automáticos de fumaça para proteção contra incêndio.
- ABNT NBR 13848 - Acionador manual para utilização em sistema de detecção e alarme de incêndio.
- ABNT NBR 17240 - Sistema de detecção e alarme de incêndio – projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos.
- NR 23 - Proteção Contra Incêndio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- NR 26 - Sinalização de Segurança.

3 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DETALHAMENTO DO PRODUTO
1	SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI. Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio Vicente Gurski. Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo: 01 Central de alarme endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme igual ou superior ao Intelbras CIE 1125; 06 unidades de acionadores de alarme endereçável; 07 sirenes 24V, audiovisuais endereçáveis; 06 botoeiras para acionamento de bomba tipo liga; 350 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm); 760 metros Fio flexível 1,5mm 1 Contator de potência 50A 220V~60Hz 1 Pasta para vedação de roscas e junções com 500g. 120 unidades de eletroduto de PVC vermelho anti- chama barra com 3 metros; 200 unidades de conexões tipo click ½ de PVC vermelho anti- chama; 10 unidades de cotovelo com inspeção eletroduto incêndio-vermelho 90 x 1/2; 40 unidades de caixa 5 entradas eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4; 40 unidades de tampa cega eletroduto incêndio - Vermelho 1/2 - 3/4; 120 unidades de adaptador eletroduto incêndio - vermelho 1/2 - 3/4; 240 unidades de bucha PVC 6mm; 240 unidades de parafuso cabeça chata para bucha 6 (4,5x4,0); 240 unidades de tampa acabamento para eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4-1; 120 unidades de luva eletroduto incêndio - vermelho 1/2"; 1 Módulo tomada 10A; 1 Placa Sistema X Iriel 1m com Suporte tipo BRAVA ; Garantia do equipamento conforme do fabricante.
2	Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio, botoeiras de bomba incêndio, adaptação do quadro comando, revisão e reparos nas bombas incêndio, conserto de vazamentos nas flanges e conexões da tubulação de incêndio. Deverá atender as Normas NPT 019 e NPT 041 conforme termo de referência. A empresa deverá fornecer garantia do serviço de instalação de no mínimo de 90 dias.

4 - DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma de Procedimento Técnico são adotadas as definições da NBR 17240 e de PROCEDIMENTOS.

4.1 PROCEDIMENTOS

O projeto de sistemas de detecção e alarme de incêndio deve conter os elementos necessários ao seu completo entendimento, onde os procedimentos para elaboração do Projeto Técnico devem atender a NPT 001/11 – Procedimentos administrativos.

Os detalhes para execução gráfica do Projeto Técnico devem atender aos procedimentos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme NPT 004/11 – Símbolos gráficos para projeto de segurança contra incêndio. A NPT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

003/11 - Terminologia de segurança contra incêndio.

Todo sistema deve ter duas fontes de alimentação. A principal é a rede do sistema elétrico da edificação, e a auxiliar é constituída por baterias, nobreak ou gerador. Quando a fonte de alimentação auxiliar for constituída por bateria de acumuladores ou nobreak, esta deve ter autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão, sendo que no regime de alarme deve ser de, no mínimo, 15 minutos para suprimento das indicações sonoras e/ou visuais ou o tempo necessário para o abandono da edificação. Quando a alimentação auxiliar for por gerador, também deve ter os mesmos parâmetros de autonomia mínima.

As centrais de detecção e alarme devem ter dispositivo de teste dos indicadores luminosos e dos sinalizadores acústicos.

A central de detecção e alarme e o painel repetidor devem ficar em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização. Além disso deve-se prever um espaço livre mínimo de 1,00 m² em frente a central, destinado a sua operação e manutenção preventiva e corretiva.

A central deve acionar o alarme geral da edificação, devendo ser audível em toda edificação.

Em locais de grande concentração de pessoas, o alarme geral pode ser substituído por um sinal sonoro (pré-alarme) apenas na sala de segurança, junto à central, para evitar tumulto, com o intuito de acionar primeiramente a brigada de incêndio para verificação do sinal de pré-alarme. No entanto, para esse caso, a central deve possuir um temporizador para o acionamento posterior do alarme geral, com tempo de retardo de, no máximo, 2 minutos, caso não sejam tomadas as ações necessárias para verificar o pré-alarme da central.

Nesses tipos de locais, pode-se ainda optar por uma mensagem eletrônica automática de orientação de abandono, como pré-alarme; sendo que só será aceita essa comunicação, desde que exista brigada de incêndio na edificação. Mesmo com o pré-alarme na central de segurança, o alarme geral é obrigatório para toda a edificação.

A distância máxima a ser percorrida por uma pessoa, em qualquer ponto da área protegida até o acionador manual mais próximo, não deve ser superior a 30 metros.

Devem ser instalados a uma altura entre 0,90m e 1,35m do piso acabado na forma embutida ou de sobrepor, na cor vermelho segurança.

Preferencialmente, os acionadores manuais devem ser localizados junto aos hidrantes.

Nos edifícios com mais de um pavimento, deverá ser previsto pelo menos um acionador manual em cada pavimento. Os mezaninos estarão dispensados desta exigência, caso o acionador manual do piso principal dê cobertura para a área do mezanino, conforme item 5.7.

Nas edificações anteriores a esta Norma de Procedimento Técnico, o posicionamento dos acionadores manuais deverá ser junto aos hidrantes; neste caso, exclui-se a exigência do item 5.7 desta NPT.

Onde houver sistema de detecção instalado será obrigatória a instalação de acionadores manuais, exceto para ocupações das divisões F-6, onde o acionador manual é opcional nas áreas de público e obrigatório nas demais áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Nos locais onde não seja possível ouvir o alarme geral devido a sua atividade sonora intensa, será obrigatória a instalação de avisadores visuais e sonoros. Para os demais casos, preferencialmente será utilizado a dupla indicação (sonoro/visual) visando atender os portadores de necessidades especiais.

Os avisadores sonoros e/ou visuais devem ser instalados a uma altura entre 2,20 m e 3,50 m de forma embutida ou sobreposta, preferencialmente na parede.

Os avisadores sonoros devem apresentar potência sonora de 15 dBA acima do nível médio do som ambiente ou 5 dBA acima do nível máximo do som ambiente, medidos a 3 m da fonte.

Nos locais de reunião de público, tais como: casa de show, música, espetáculo, dança, discoteca, danceteria, salões de baile etc.; onde se tem, naturalmente, uma situação acústica elevada, será obrigatória também a instalação de avisadores visuais, quando houver a exigência do sistema de detecção ou de alarme.

Quando houver exigência de sistema de detecção para uma edificação, será obrigatória a instalação de detectores nos entre forros e entre pisos (pisos falsos) que contenham instalações com materiais combustíveis.

Os eletrodutos e a fiação devem atender à NBR 17240/2010.

Os acionadores manuais instalados na edificação devem obrigatoriamente conter a indicação de funcionamento (cor verde) e alarme (cor vermelha) indicando o funcionamento e supervisão do sistema, quando a central do sistema for do tipo convencional. Quando a central for do tipo inteligente pode ser dispensada a presença dos leds nos acionadores, desde que haja na central uma supervisão constante e periódica dos equipamentos periféricos (acionadores manuais, indicadores sonoros, detectores etc.), sendo que, quando a central possuir o sistema de pré-alarme (conforme item 5.6.1), obrigatoriamente deverá ter o led de alarme nos acionadores, indicando que o sistema foi acionado.

Nas centrais de detecção e alarme é obrigatório conter um painel/esquema ilustrativo indicando a localização com identificação dos acionadores manuais ou detectores dispostos na área da edificação, respeitadas as características técnicas da central. Esse painel pode ser substituído por um display da central que indique a localização do acionamento.

Para sistemas convencionais devem ser limitados a 20 pontos de detecção em um único circuito.

Em locais de ocupação de indústria e depósito com alto risco de propagação de incêndio, podem ser acrescentados sistemas complementares de confirmação de indicação de alarme, tais como interfone, rede rádio etc, devidamente sinalizados.

A colocação de leds de alto brilho, para aviso visual sobre as saídas de emergência pode ser acrescentada à execução do sistema de alarme e detecção, nos locais onde a produção de fumaça seja esperada em grande quantidade.

Em edifícios residenciais com altura até 30 metros, o sistema de alarme pode ser substituído pelo sistema de interfone, desde que cada apartamento possua um ramal ligado à central que deve ficar em portaria com vigilância humana de 24 horas, e tenha fonte autônoma com duração mínima de 60 minutos.

As garagens de edifícios residenciais que se valerem do sistema de interfone como substituto do sistema de alarme, devem possuir interfone devidamente sinalizado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conforme NPT 020/11 – Sinalização de emergência, devendo ter pelo menos um aparelho de interfone, o qual deve estar posicionado, no máximo, a 5 metros do acesso à rota de fuga.

Em locais em que a altura da cobertura do prédio prejudique a sensibilidade ou desempenho dos detectores, bem como naqueles pontos em que não se recomenda o uso de detectores sobre equipamentos, devem ser usados detectores com tecnologias que atuem pelo princípio de detecção linear.

Quando houver edificações ou áreas protegidas por subcentral, esta deverá estar interligada à central supervisionadora, emitindo sinal simultâneo de alarme, podendo o alarme geral ser soado somente na edificação ou área protegida pela subcentral, mas emitindo sinal de pré-alarme para a central. O alarme geral para toda a edificação será soado caso, em 2 minutos, não sejam tomadas medidas de ação junto à central supervisionadora.

A utilização do sistema de detecção e alarme contra incêndio com tecnologia sem fio deve atender aos objetivos e desempenho da Norma Brasileira, bem como, deve possuir certificação em laboratório reconhecido com laudo de ensaio.

4.2 OBSERVAÇÕES

Este memorial em muitos casos abaixo descritos é de caráter geral, sendo que talvez não se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, que só serão definidos após a elaboração dos serviços à cargo da CONTRATADA.

O **Responsável Técnico** da obra, não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível, poderá ser executado sem sua supervisão.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as técnicas da ABNT, vigentes e pertinentes.

Os serviços serão fiscalizados por Técnico da Prefeitura Municipal de Matinhos.

4.3 PRAZOS E ENTREGAS

O prazo de execução será de **60 dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente os prazos estipulados.

Para efeitos de cumprimento do prazo as entregas serão consideradas apenas se não tiverem erros ou omissões, devendo constar todos os itens do termo de referência.

4.4 PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não faça a entrega final do objeto contratado dentro do prazo estipulado, ou ainda, que não execute, total ou parcialmente, o serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas, a CONTRATANTE penalizará a CONTRATADA da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços ou ainda na execução do contrato, entendendo-se nesse caso a não entrega total do serviço contratado, a multa de mora será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo de outras penalidades.
- b. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, e/ou assinatura da Ordem de Serviço, entendendo-se nesse caso a não entrega da quantidade pré-determinada ou fora das especificações condicionadas, ou com erros, conforme capítulo 5, do serviço contratado, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de outras penalidades.

Vencido o prazo do item 4.3 acima, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo das demais sanções previstas.

No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 OUTROS

Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto do contrato, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia fornecida pela Secretaria de Obras por escrito.

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso os materiais especificados, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas no contrato.

É vedada a utilização de materiais improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela CONTRATANTE, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais equivalentes.

- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.6 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos por esta através de Termo de Recebimento.

Matinhos, 05 de setembro de 2019.

DOUGLAS DE CARVALHO ARANTES
engenheiro civil - PMM
CREA-PR 179.871/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III
MINUTA

CONTRATO Nº ____/2019 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 – PMM
PROCESSO Nº ____/2019 – PMM

Contrato de Empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº22, Centro, em Matinhos, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ruy Hauer Reichert, portador do RG nº 795.304-6 e CPF nº 354.262.099-87, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, n.º _____, _____, inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO VICENTE GURSKI**”, conforme especificações do Edital, conforme memorial descritivo e projeto que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 - PMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	1	20000	UNIDADE	SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINASIO VICENTE GURSKI.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio Vicente Gurski. Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo: 01 Central de alarme endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme igual ou superior ao Intelbras CIE 1125; 06 unidades de acionadores de alarme endereçável; 07 sirenes 24V, audiovisuais endereçáveis; 06 botoeiras para acionamento de bomba tipo liga; 350 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm); 760 metros Fio flexível 1,5mm 1 Contator de potência 50A 220V~60Hz 1 Pasta para vedação de roscas e junções com 500g. 120 unidades de eletroduto de PVC vermelho anti- chama barra com 3 metros; 200 unidades de conexões tipo click		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				1/2 de PVC vermelho anti- chama; 10 unidades de cotovelo com inspeção eletroduto incêndio-vermelho 90 x 1/2; 40 unidades de caixa 5 entradas eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4; 40 unidades de tampa cega eletroduto incêndio - Vermelho 1/2 - 3/4; 120 unidades de adaptador eletroduto incêndio - vermelho 1/2 - 3/4; 240 unidades de bucha PVC 6mm; 240 unidades de parafuso cabeça chata para bucha 6 (4,5x4,0); 240 unidades de tampa acabamento para eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4-1; 120 unidades de luva eletroduto incêndio - vermelho 1/2"; 1 Módulo tomada 10A; 1 Placa Sistema X Iriel 1m com Suporte tipo BRAVA ; Garantia do equipamento conforme do fabricante.		
2	1	24549	SERVIÇOS	Mão de obra referente à Instalação de alarme de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				incêndio. Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio, botoeiras de bomba incêndio, adaptação do quadro comando, revisão e reparos em bombas incêndio, conserto de vazamento na flange da tubulação de incêndio. Devara atender as normas NPT 019 e NPT 041 conforme termo de referência. A empresa deverá fornecer garantia do serviço de instalação de no mínimo de 90 dias.		
					TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, editais, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global da empreitada, objeto desse contrato é de **R\$_____** (por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias, após instalação e vistoria/aprovação do Corpo de Bombeiros e aprovação do respectivo processo pelo setor competente, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias** contados de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta) dias** contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que ocorra alguma das hipóteses do artigo 57, §1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

Para a cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos advindos da dotação:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Situação	Descrição Completa
2431	9	4	2044	33390399999000000000	0	7.707,00	Ativo	2431 - 09.004.2044.333 9039999900000000 00.0
4585	9	4	2044	34490522400000000000	0	17.983,00	Ativo	4585 - 09.004.2044.344 9052240000000000 00.0

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos;
- b) Permitir o livre acesso de servidores indicados pelo Município, ou ainda de terceiros credenciados, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnicas, administrativas e legais.
- c) Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, criminal, indenizações por acidentes e outros que por acaso decorram da execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contrato, eximindo integralmente o Município de Matinhos por quaisquer circunstâncias de fato ou de direito de que decorram tais ônus.

d) Adquirir, para aplicação na obra, apenas materiais novos, não se admitindo a aplicação de materiais usados, recondicionados ou recuperados;

e) Adquirir os materiais em conformidade com a relação dos projetos e planilhas, e apresentar, quando solicitado, os laudos e documentos comprobatórios da origem, qualidade e especificação dos materiais, bem como fornecer, suportando os custos, se necessário, amostras de materiais adquiridos para realização de ensaios destrutivos, ou não, reservando ao Município o direito de reprová-los o lote dos materiais similares àqueles reprovados nos ensaios;

f) Submeter previamente à aprovação do Município os materiais a serem utilizados na obra;

g) A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, quando requerido, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes de ensaio, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

h) Ainda que o material tenha sido aprovado previamente, se inadequado o desempenho, a fiscalização poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa sem ônus para o Município, correndo por conta do contratado os ônus do atraso.

i) Corrigir as imperfeições identificadas e devidamente notificadas pelo Município em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação e prestar toda assistência e colaboração necessária. No caso da falta de atuação da Contratada no prazo estabelecido, fica reservado ao Município o direito de providenciar as correções e efetuar a cobrança das despesas como título extrajudicial, para todos os efeitos legais;

j) A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIS) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

k) Retirar do local de trabalho, no prazo de até 03 (três) dias após a notificação, qualquer funcionário que se revelar negligente, não habilitado, ou que mostrar comportamento inadequado;

l) A Contratada deverá devolver ao Município a área das obras limpa e desimpedida, sendo que a limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constitui obrigação da contratada, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;

n) A contratada é obrigada a apresentar Alvará de Construção, Matrícula do INSS e ART de execução da obra, em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, bem como apresentar mensalmente cópia da GFIP com referência à obra, ou incorrerá no não recebimento da liberação da parcela.

o) Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

técnica, custos e prazos previstos de acordo com o memorial descritivo e projeto básico previsto em edital;

p) Entregar o objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas descritos nesse edital devidamente inspecionado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável pela segurança individual e coletiva de seus empregados, devendo fornecer aos trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual (EPI), tornando obrigatória a sua utilização.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Segundo

Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) De 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso;
- b) De 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
- c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro:

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

Parágrafo Primeiro

O funcionário responsável pela fiscalização deste CONTRATO deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do CONTRATO, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

Parágrafo Segundo

As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

Parágrafo Terceiro

Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 501/2019, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- c) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- d) demais hipóteses mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação de multa.

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Parágrafo Primeiro

Fazem parte integrante deste contrato o disposto no edital com todos seus anexos, bem como, a proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRADO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Ruy Hauer Reichert
CPF nº 354.262.099-87
Prefeito Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL

Nome do representante legal
CPF nº _____
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de _____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 – PMM

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 – PMM

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de _____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019– PMM

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome, Especialidade, CREA

Data do registro

Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 04

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019 – PMM

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de _____ de 2019.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 05

(razão social, endereço, telefone e CGC/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de _____ de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O valor global proposto para execução do objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso), conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
01	1	20000	UNIDADE	SISTEMA DE ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NAS DEPENDÊNCIAS DO GINASIO VICENTE GURSKI. Sistema de alarme de prevenção de incêndio nas dependências do ginásio Vicente Gurski. Sistema de alarme de prevenção de incêndio contendo: 01 Central de alarme		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				endereçável, completa, com bateria, requisitos técnicos similares ou superiores à Central de alarme igual ou superior ao Intelbras CIE 1125; 06 unidades de acionadores de alarme endereçável; 07 sirenes 24V, audiovisuais endereçáveis; 06 botoeiras para acionamento de bomba tipo liga; 350 metros de cabo para alarme incêndio blindado 04 vias (2 x 1,5 mm, 2 x 0,75mm); 760 metros Fio flexível 1,5mm 1 Contator de potência 50A 220V~60Hz 1 Pasta para vedação de roscas e junções com 500g. 120 unidades de eletroduto de PVC vermelho anti- chama barra com 3 metros; 200 unidades de conexões tipo click 1/2 de PVC vermelho anti- chama; 10 unidades de cotovelo com inspeção eletroduto incêndio-vermelho 90 x 1/2; 40 unidades de caixa 5 entradas eletroduto		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				incêndio- vermelho 1/2-3/4; 40 unidades de tampa cega eletroduto incêndio - Vermelho 1/2 - 3/4; 120 unidades de adaptador eletroduto incêndio - vermelho 1/2 - 3/4; 240 unidades de bucha PVC 6mm; 240 unidades de parafuso cabeça chata para bucha 6 (4,5x4,0); 240 unidades de tampa acabamento para eletroduto incêndio- vermelho 1/2-3/4-1; 120 unidades de luva eletroduto incêndio - vermelho 1/2"; 1 Módulo tomada 10A; 1 Placa Sistema X Iriel 1m com Suporte tipo BRAVA ; Garantia do equipamento conforme do fabricante.		
02	1	24549	SERVIÇOS	Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio. Mão de obra referente à Instalação de alarme de incêndio, botoeiras de bomba incêndio, adaptação do quadro comando, revisão e reparos em bombas incêndio, conserto de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade - Licitada	Produto - Código	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
				vazamento na flange da tubulação de incêndio. Devara atender as normas NPT 019 e NPT 041 conforme termo de referência. A empresa deverá fornecer garantia do serviço de instalação de no mínimo de 90 dias.		
					TOTAL	R\$

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2) pela Comissão Permanente de Licitação.

Atenciosamente,
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 07

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PMM

Objeto: (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, __ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 08

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

(Empresa _____, CNPJ nº _____
_____ sediada à (endereço completo),

_____ declara para os
devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade; e
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 09

DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

b)

$$QLC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$QGE = \frac{\text{Passivo Circ.} + \text{Exig. Lgo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Local, ____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 10

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMM

_____, CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº 063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO Nº 11

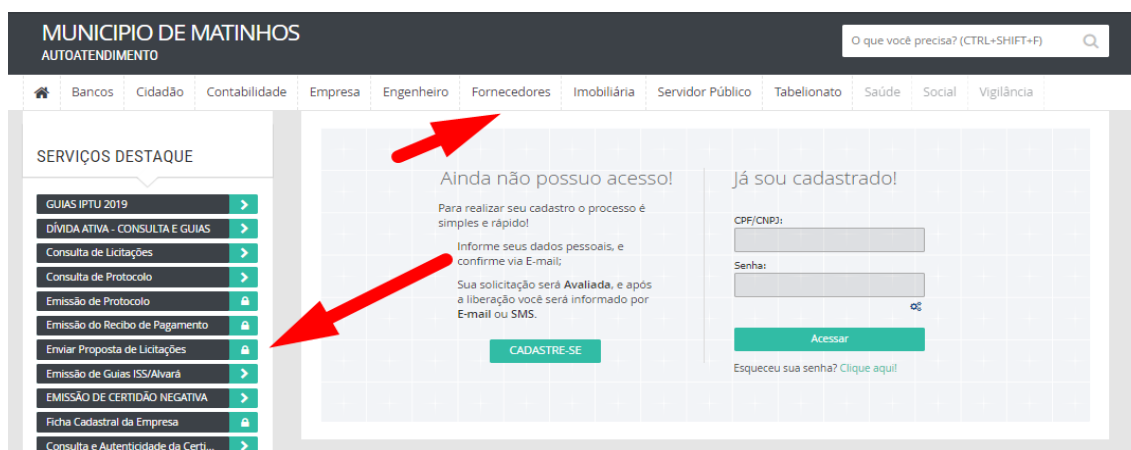
INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://matinhos.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Matinhos e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito, conforme imagem abaixo e seguir as etapas para realizar o cadastro.



Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://matinhos.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”, conforme ilustrado abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA” (representada por este ícone) registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá PREFERENCIALMENTE ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema não substitui a proposta original da empresa, devendo esta apresentar sua proposta original elaborada conforme condições do edital e transcrever para o sistema com o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.

Dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3971-6003/6140 - Departamento de Licitação.